



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
**"A Setorial das Araucárias"**

36 UNIDADES GESTORAS VINCULADAS



**BOLETIM INFORMATIVO Nº 01**  
**(Janeiro - 2020)**

**FALE COM A 5ª ICFeX**

**Página na Internet: [www.5icfex.eb.mil.br](http://www.5icfex.eb.mil.br)**



**ÍNDICE**

<b>ASSUNTO</b>	<b>PG</b>
<b>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</b>	4
<b>1. Registro da Conformidade Contábil Mensal – Sem Ocorrência</b>	4
<b>2ª Parte – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO</b>	4
<b>1. Rotinas de Trabalho</b>	4
<b>a. Execução Orçamentária</b>	4
Procedimentos p/ descentralização de créditos 2020 - Fundo do Exército - DIEx nº 57-SSE/SGFEX_SCH/SGFEX, de 20 de janeiro de 2020.	4
Publicação de matérias no Diário Oficial da União – 2020 – Msg SIAFI 2020/0079467, de 24 de janeiro de 2020.	4
<b>b. Execução Financeira</b>	4
Nada a considerar.	
<b>c. Execução Patrimonial</b>	4
Nada a considerar.	
<b>d. Execução Contábil</b>	4
Modalidade para pagamento do seguro DPVAT - DIEx nº 2-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 06 de Janeiro de 2020.	4
<b>e. Licitações e Contratos</b>	4
Nada a considerar.	
<b>f. Pessoal</b>	5
Aplicabilidade do Termo Circunstanciado Administrativo (TCAdm) em casos de Ajuste de Contas de Inativos e Pensionistas - DIEx nº 4-SPE/CCIEEx – Circular, de 21 de janeiro de 2020.	5
Alteração da data de cadastramento no PASEP - DIEx nº 28-gestorsis_adj4/S7/Gab, de 23 de janeiro de 2020.	5
Servidor civil (gratificação de qualificação e retribuição por titulação existente na Ficha Financeira do servidor civil aposentado) DIEx nº 70-S3/Gab/CPEEx, de 15 de janeiro de 2020.	5
Servidor civil (gratificação de qualificação e retribuição por titulação existente na Ficha Financeira do servidor civil aposentado) DIEx nº 70-S3/Gab/CPEEx, de 15 de janeiro de 2020.	5
<b>g. Custos</b>	5
Nada a considerar.	
<b>h. Controle Interno</b>	5
Nada a considerar.	
<b>I. Recomendações sobre Sisade</b>	5
Nada a considerar	
<b>2. Recomendações sobre prazos</b>	5
Nada a considerar.	
<b>3. Consultas à legislação (pareceres, normas, portarias, diretrizes e orientações diversas)</b>	5
<b>a. Assessoria 1 / SEF</b>	5
Nada a considerar.	
<b>b. Assessoria 2 / SEF</b>	6
Nada a considerar.	
<b>c. Legislação e Atos Normativos</b>	6
Nada a considerar.	
<b>d. Informativo do Tribunal de Contas da União</b>	6
Boletim Jurisprudência	6
Licitações e Contratos – Informativos do TCU	6
<b>e. Consultas respondidas por esta ICFEx de interesse geral</b>	6
Nada a considerar.	
<b>4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEEx/CPEX</b>	6
Aplicabilidade do Termo Circunstanciado Administrativo (TCAdm) em casos de Ajuste de Contas de Inativos e Pensionistas DIEx nº 4-SPE/CCIEEx – Circular, de 21 de janeiro de 2020	6

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 3	Confere Chefe 5ª ICEx
	Necessidade de impressão da "MENSAGEM COMUNICA - SIAFI", para ciência do Ordenador de Despesas - DIEx nº 14-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 27 de janeiro de 2020.	7	
	Auxílio-transporte - DIEx nº 20-ASSE1/SSEF/SEF, de 31 de janeiro de 2020	8	
	<b>5. Atualização nos Sistemas Corporativos (SIAFI, SIASG, SCDP, SAG, SIGA)</b>	10	
	Nada a considerar.		
	<b>3ª PARTE – AUDITORIA</b>	10	
	<b>1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo</b>	10	
	Tomada de Conta Especial aberta no âmbito da 5ª ICEx	10	
	<b>2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades</b>	10	
	Danos ao Erário - Principais impropriedades e documentos circulares de orientação expedidos pela 5ª ICEx.		
	<b>4ª PARTE – ASSUNTOS DIVERSOS</b>	15	
	<b>1. Capacitações</b>	15	
	<b>2. Você sabia?</b>	15	

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 4	Confere Chefe 5ª ICFeX
----------	---	-------	---------------------------

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(5ª ICFeX/1982)**

**1ª PARTE – Conformidade Contábil**

**1. Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de dezembro/2019**

Conforme a Macrofunção 02.03.15 / SIAFI, estabelecida na Portaria/STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011, e após a certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, esta Inspeção registrou a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Vinculadas à 5ª ICFeX, **SEM OCORRÊNCIA, relativa ao mês de dezembro de 2019.**

Código / Nome da Ocorrência	Tipo da Ocorrência	QTD Ocorrências Registradas no Mês
-----------------------------	--------------------	------------------------------------

**2ª PARTE – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO**

**1. Rotinas de Trabalho**

**a. Execução Orçamentária**

Assunto	OM	Documento
Procedimentos p/ descentralização de créditos 2020 - Fundo do Exército	DGO	<a href="#">DIEx nº 57-SSE/SGFEx SCH/SGFEX, de 20 de janeiro de 2020.</a>

Assunto	OM	Documento
Publicação de matérias no Diário Oficial da União – 2020	DGO	<a href="#">Msg SIAFI 2020/0079467, de 24 de janeiro de 2020.</a>

**b. Execução Financeira**

Nada a considerar

**c. Execução Patrimonial**

Nada a considerar

**d. Execução Contábil**

Assunto	OM	Documento
Modalidade para pagamento do seguro DPVAT	SEF	<a href="#">DIEx no 2-ASSE2 SSE SEF - CIRCULAR.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 367-ASSE2 SSE SEF - CIRCULAR.pdf</a> <a href="#">180_08JUN18_TODAS_ICFEX_PAGAMENTO_SEGURO_DP VAT.pdf</a>

**e. Licitações e Contratos**

Nada a considerar

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 5	Confere Chefe 5ª ICEx
---------	---	-------	--------------------------

#### f. Pessoal

Assunto	OM	Documento
Aplicabilidade do Termo Circunstanciado Administrativo (TCAdm) em casos de Ajuste de Contas de Inativos e Pensionistas	CCIEEx	<a href="#">DIEx nº 4-SPE/CCIEEx – Circular, de 21 de janeiro de 2020.</a> <a href="#">DIEx nº 65-SSDE_S2_Subchefia.</a>

Assunto	OM	Documento
Alteração da data de cadastramento no PASEP	CPEEx	<a href="#">DIEx nº 28-gestorsis_adj4/S7/Gab, de 23 de janeiro de 2020.</a> <a href="#">DIEx nº 28-gestorsis_GABCPEX_ANEXO.pdf</a>

Assunto	OM	Documento
Servidor civil (gratificação de qualificação e retribuição por titulação existente na Ficha Financeira do servidor civil aposentado)	CPEEx	<a href="#">DIEx nº 70-S3/Gab/CPEEx, de 15 de janeiro de 2020.</a> <a href="#">DIEx nº 70-s3_gabcpex_circular_anexo_1.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 70-s3_gabcpex_circular_anexo_2.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 70-s3_gabcpex_circular_anexo_3.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 70-s3_gabcpex_circular_anexo_4.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 70-s3_gabcpex_circular_anexo_5.pdf</a>

Assunto	OM	Documento
Servidor civil (gratificação de qualificação e retribuição por titulação existente na Ficha Financeira do servidor civil aposentado)	CPEEx	<a href="#">DIEx nº 89-S3/Gab/CPEEx, 17 de jan de 2020.</a> <a href="#">DIEx nº 89-s3_gabcpex_circular_anexo_1.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 89-s3_gabcpex_circular_anexo_2.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 89-s3_gabcpex_circular_anexo_3.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 89-s3_gabcpex_circular_anexo_4.xlsx</a> <a href="#">DIEx nº 89-s3_gabcpex_circular_anexo_5.xls</a> <a href="#">DIEx nº 89-s3_gabcpex_circular_anexo_6.pdf</a> <a href="#">DIEx nº 89-s3_gabcpex_circular_anexo_7.pdf</a>

#### g. Custos

Nada a considerar

#### h. Controle Interno

Nada a considerar

#### I. Recomendações sobre Sisade

Nada a considerar

### 2. Recomendações sobre prazos

Nada a considerar

### 3. Consultas à legislação (pareceres, normas, orientações, diretrizes e portarias)

#### a. Assessoria 1 / SEF

Nada a considerar

5ª ICEx	Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020	Pág 6	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p>
---------	--	-------	---

**b. Assessoria 2 / SEF**

Nada a considerar

**c. Legislação e Atos Normativos**

Nada a considerar

**d. Informativo do Tribunal de Contas da União**

**Boletim de Jurisprudência**

Boletim de Jurisprudência nº 292 - 20/01/2020

Boletim de Jurisprudência nº 293 - 27/01/2020

**Informativo de Licitações e Contratos**

Informativo de Licitações e Contratos nº 382 - 28/01/2020

**e. Consultas respondidas por esta ICEx de interesse geral**

Nada a considerar

**4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEx/CPEx**

- 1) **Assunto:** Aplicabilidade do Termo Circunstanciado Administrativo (TCAdm) em casos de Ajuste de Contas de Inativos e Pensionistas
- 2) **OM:** CCIEx
- 3) **Documento:** DIEx nº 4-SPE/CCIEx – Circular, de 21 de janeiro de 2020

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: aplicabilidade do Termo Circunstanciado Administrativo (TCAdm) em casos de Ajuste de Contas de Inativos e Pensionistas.

Anexo: [DIEx nº 65-SSDE S2 Subchefia.](#)

Em resposta à consulta formulada pelo Ch 1a ICEx quanto a questionamento do Cmdo 1ª RM acerca do assunto em tela, este Centro informa a essa chefia que ratifica o entendimento do Ch 1ª ICEx de que são aplicáveis as Normas para a Apuração de Prejuízo de Pequeno Valor (EB10-N-13.009) aos casos de Ajuste de Contas de Inativos e Pensionistas, em substituição à sindicância, nos casos em que o valor devido for inferior ao limite estabelecido pelas EB10-N-13.009 e desde que atenda aos critérios de sua utilização a seguir transcritos:

"Art. 3o O Cmt, Ch ou Dir OM designará, mediante publicação em Boletim Interno (BI), o encarregado da lavratura do TCAdm, que poderá ser oficial, aspirante a oficial, subtenente ou sargento aperfeiçoado, de maior precedência hierárquica que o indicado como responsável pelo dano.

§ 1o Para instauração do TCAdm devem estar presentes, de forma cumulativa e concomitante, os seguintes requisitos:

- I - prejuízo de pequeno valor;

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 7	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p>
---------	---	-------	---

II - responsável pelo dano previamente identificado;  
 III - ausência de indícios de conduta dolosa ou de má-fé, ainda que de forma subjetiva; e

IV - inexistência de normativo específico que determine a instauração obrigatória da sindicância, a exemplo da apuração de acidentes de trânsito envolvendo viaturas pertencentes ao Exército Brasileiro. § 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

ANDRÉ MÁRCIO MENDONÇA - Cel  
 Rsp p/ Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

- 1) **Assunto:** Necessidade de impressão da "MENSAGEM COMUNICA - SIAFI", para ciência do Ordenador de Despesas.
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEx nº 14-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 27 de janeiro de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Necessidade de impressão da "MENSAGEM COMUNICA - SIAFI", para ciência do Ordenador de Despesas

Anexos: 1) [DIEx nº 26-Tes/S4/Ch, de 5 NOV 19](#); e

2) [Msg SIAFI 2004 719072, de 16 AGO 04, da SEF](#).

1. Esta Secretaria recebeu o DIEx nº 26-Tes/S4/Ch, de 5 NOV 19, anexo, oriundo da 3ª ICEx, que traz considerações a respeito da obrigatoriedade do Ordenador de Despesas rubricar todas as mensagens COMUNICA que derem entrada na Unidade Gestora.

2. Assim, em atenção à demanda daquela Inspeção, esta Secretaria faz as seguintes observações:

**a.** a "MENSAGEM COMUNICA - SIAFI" é um instrumento de comunicação para usuários do SIAFI para tramitação de informações relacionadas à Execução Orçamentária, Financeira e Contábil; e

**b.** as informações recebidas referentes à Administração da UG devem ser do conhecimento do Ordenador de Despesas, e as mensagens expedidas devem ser autorizadas por este Agente da Administração, uma vez que o OD é o responsável pelo atendimento das demandas e orientações recebidas, bem como pelas informações e demandas originadas pela UG.

3. Em virtude dos atuais meios disponíveis para controle e gestão, bem como da necessidade de racionalização e economia dos meios, **não é necessário imprimir as mensagens COMUNICA; não é necessário que o OD as rubrique; e não é necessário que assinem as minutas de mensagens a serem expedidas.**

4. Cabe à própria UG estabelecer rotinas e processos que atendam ao previsto na letra b. do Nr 2. acima.

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 8	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p>
---------	---	-------	---

5. Assim, fica sem efeito o conteúdo da Mensagem SIAFI 2004/719072, de 16 de agosto de 2004, emitida por esta Secretaria.

Gen Bda JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA  
Rsp p/ Expt Subsecretário de Economia e Finanças

- 1) **Assunto:** Auxílio-transporte
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEx nº 20-ASSE1/SSEF/SEF, de 31 de janeiro de 2020

Do Subsecretário de Economia e Finanças  
Ao Sr Chefe da 5a Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército  
Assunto: auxílio-transporte  
Referência: DIEx no 13-SATT/5a ICEx, de 23 JAN 20.

1. Versa o presente expediente acerca de pagamento de auxílio-transporte.

2. Diante dos desdobramentos do assunto, convém resgatar os fatos que lhe são pertinentes, de acordo com a documentação e as informações trazidas a exame:

a. Em 15 JAN 20, a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS) emitiu a Mensagem SIAFI 2020/0055694 – Circular, com orientações a respeito do assunto em epígrafe, tendo em vista o advento da Lei no 13.954, de 16 DEZ 19, nos seguintes termos:

“DIANTE DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI No 13.954/2019, A QUAL TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS, A CONTAR DE 1o JAN 2020, A DCIPAS ORIENTA PARA QUE TODAS AS UG CONTINUEM PROCESSANDO AS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO-TRANSPORTE CONFORME LEGISLAÇÃO ANTERIOR (PORTARIA No 849- CMT EX, DE 14 DE JULHO DE 2016 E PORTARIA No 098-DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001), ATÉ QUE A NOVA LEI SEJA REGULAMENTADA.”

b. A respeito do assunto, informa essa Inspeção que algumas unidades gestoras têm manifestado entendimento de que a redação dada ao art. 11 do diploma legal supracitado deixa dúvidas quanto à possibilidade de saque do auxílio em tela a quem se desloca por meios próprios;

c. Nesse contexto, argumenta essa Setorial que a MP 2.165-36/2001, norma especial que trata da matéria, não sofreu alteração em face do descrito no art. 11 da Lei no 13.954/2019, razão pela qual continuaria proibido o pagamento do referido auxílio a quem não faz uso de transporte coletivo nos deslocamentos entre suas residências e os locais em que servem; e

d. Por fim, solicita essa ICEx a ratificação desse entendimento.

3. Analisado sob o âmbito de competências deste Órgão de Direção Setorial, o tema comporta as seguintes considerações:

a. O auxílio-transporte é direito remuneratório devido aos militares das Forças Armadas, conforme prevê a alínea a do inciso II do art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, dispositivo que remete sua disciplina à legislação específica:

"Art. 2 Além da remuneração prevista no art. 1o desta Medida



5ª ICEx	Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020	Pág 9	Confere Chefe 5ª ICEx
---------	--	-------	--------------------------

Provisória, os militares têm os seguintes direitos remuneratórios: (...) II - observada a legislação específica: a) auxílio-transporte;"

b. A norma que, em linhas gerais, trata do assunto, é a MP no 2.165-36, de 23 AGO 01, cujo art. 1º não deixa dúvidas acerca da abrangência e das regras a serem observadas sobre o pagamento desse direito. Observe-se:

"Art. 1 Fica instituído o Auxílio-Transporte em pecúnia, pago pela o União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais."

c. Tal norma foi regulamentada por dois decretos, de no 2.880, de 15 de dezembro de 1998, específico para servidores públicos (civis), e no 2.963, de 24 de fevereiro de 1999, específico para militares. Ambos os diplomas seguiram, por natural, as diretrizes traçadas pela norma hierarquicamente superior, atrelando o pagamento do auxílio em tela à utilização de transporte público coletivo;

d. No âmbito do Exército, o tema encontra-se esmiuçado pelas Instruções Gerais para a Concessão do Auxílio-Transporte no âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-02.018), aprovadas pela Portaria no 849-Cmt Ex, de 14 de julho de 2016, e pelas Normas para o Controle da Solicitação e Concessão do Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria no 098-DGP, de 31 de outubro de 2001. Ambos estabelecem os ritos procedimentais acerca da solicitação do benefício, bem como a operacionalização para concessão e fiscalização quanto à sua utilização, à luz, é natural, das normas que lhes servem de amparo;

e. Ocorre que, diante desse contexto, a Lei no 13.954, de 2019, no ponto que interessa, ampliou a abrangência de destinatários do auxílio-transporte, prevendo a concessão da verba também aos militares independentemente do meio utilizado para o deslocamento. Confirme-se:

"Art. 11. O auxílio-transporte de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 2º da Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, será devido a todos os militares, independentemente do meio de transporte utilizado, nos termos estabelecidos em regulamento."

f. É preciso compreender que a MP no 2165-36, de 2001, não deixou de ser aplicável por conta da Lei no 13.954, de 2019. Em verdade, não se trata de diplomas incompatíveis, eis que regulam situações distintas. O primeiro trata especificamente da concessão do auxílio-transporte por quem se vale de meios coletivos para o deslocamento; o segundo prevê o pagamento da verba àqueles que se valem de outros tipos de transporte, inclusive meios próprios;

g. Contudo, enquanto a situação atinente à utilização de meios de transporte coletivos encontra-se devidamente regulamentada, o mesmo não se verifica em relação às demais. Conforme se extrai do citado art. 11 da Lei no 11.954, de 2019, o pagamento da verba em tela para aqueles que se utilizam de meios diferentes do coletivo exige regulamentação apropriada; e

h. Significa dizer, portanto, que somente depois da regulamentação apropriada – constante de decreto a ser publicado –, é que se poderá realizar o pagamento do auxílio-transporte a quem se utiliza de meios de deslocamento diferentes de coletivos. Vale dizer, até que o assunto seja

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 10	Confere Chefe 5ª ICEx
---------	---	--------	--------------------------

disciplinado na esfera infralegal, resta impossível sacar a verba em tela em favor daqueles que, por exemplo, se utilizam de meios próprios no trajeto entre suas residências e os locais em que servem.

4. Isso posto, esta Secretaria entende que, no tocante ao auxílio-transporte, a Mensagem SIAFI 2020/0055694 – Circular, da DCIPAS, de 15 JAN 20, deve ser interpretada da seguinte forma:

a. Militares que se valem de meios de transporte coletivos fazem jus ao pagamento do auxílio-transporte nos termos da MP no 2165-36, de 2001, e diplomas correlatos; e

b. Militares que se utilizam de meios diversos do coletivo, inclusive meios próprios, devem aguardar a regulamentação do art. 11 da Lei no 13.954, de 2019, para que o saque seja possível.

5. Nesses termos, encaminho as presentes informações a essa Chefia, para conhecimento e difusão às unidades gestoras vinculadas.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE  
Subsecretário de Economia e Finanças

## 5. Atualização dos Sistemas Corporativos (SIAFI, SIASG, SCDP, SAG, SIGA)

Nada a considerar

### 3ª PARTE AUDITORIA

#### 1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo

##### Tomada de Conta Especial aberta no âmbito da 5ª ICEx

OM	Processo	Objeto
Cmdo da 5ª RM	Port nº 001 01Out19	Pgto indevidos – Inativos e Pensionistas
5º B Sup	Port nº 001 TCE 10Out19	Dano/Extravio de materiais diversos
Cmdo 5ª Bda C Bld	Port 001/Aj G/TCE 14Jan20	Irregularidade nas despesa pública
Cmdo 5ª Bda C Bld	Port 002/Aj G/TCE 14Jan20	Irregularidade nas despesa pública
Cmdo14ª Bda Inf Mtz	Port 134 TCE/Aj G	Pgto indevidos - Inativos e Pensionistas
Cmdo da 5ª RM	Port nº 001 17Jan20	Pgto indevidos - Inativos e Pensionistas
Cmdo da 5ª RM	Port nº 002 21Jan20	Pgto indevidos - Inativos e Pensionistas

#### 2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades encontrados nas auditorias

##### Danos ao Erário

##### Principais impropriedades e documentos circulares de orientação expedidos pela 5ª ICEx.

1. Sobre o assunto encaminho a essa UG, em anexo, as principais impropriedades relacionadas a apuração de danos ao erário, assim como uma lista dos principais documentos circulares expedidos por esta Inspeção sobre o tema ao longo dos anos de 2017 a 2019.

2. As orientações visam esclarecer os principais indutores de mudança no trato de danos ao Erário:

a. oriundos de Órgãos externos à Força (Tribunal de Contas da União e Ministério Público Militar); e

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 11	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p>
---------	---	--------	---

b. oriundos da evolução normativa do próprio Exército:

- 1) implantação do SISADE;
- 2) Manual do SISADE (versão vigente 05-12-2019);
- 3) Portaria 1.324-Cmt Ex, de 4 OUT 2017 - Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas;
- 4) Portaria 424-Cmt Ex, de 27 MAR 2019 - Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial (TCE); e
- 5) Portaria nº 1.703-Cmt Ex, de 22 OUT 2019 - Normas para a Apuração de Prejuízo de Pequeno Valor e instituição do Termo Circunstanciado Administrativo (TCAdm).

3. Assim, solicito a ampla divulgação junto aos Agentes da Administração, em especial:

- a. operadores do e-TCE;
- b. operadores do CADIN;
- c. operadores do SISADE;
- d. gestor do SISADE da UG;
- e. aos militares nomeados para compor equipes de tomada de contas especial;
- f. aos militares nomeados para conduzir os processos de apuração de danos ao Erário (IPM, sindicâncias e processos administrativos); e
- g. aos militares/seções que assessoram a confecção dos Relatórios e das Soluções dos procedimentos apuratórios.

### **1ª PARTE: PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES - DANO AO ERÁRIO**

1. Não cadastramento dos procedimentos no SISADE logo após a instauração dos mesmos.
2. Falta de cadastro no histórico do extrato da portaria de instauração que conste, no mínimo:
  - nos casos de pagamentos indevidos: o nome – CPF- tipo de benefício indevido recebido e o período que se supõe incorreto (de todo o período de recebimento indevido e não somente os últimos 5 anos);
  - nos demais casos: resumo do que está sendo apurado.
3. Falta de instauração de IPM nos casos de apropriação indébita.
4. Procedimentos instaurados tendo como objeto a quantificação do dano considerando apenas os últimos 5 anos de recebimento indevido e não todo o período de dano (pagamentos indevidos) ou em desobediência aos parâmetros da NARSUP (demais casos).
5. Processos em apuração com “Saldo Devedor” zerado (R\$ 0,00), decorrente do não preenchimento do campo “Valor Original”.
6. Valor Original, no curso da apuração, estimado incorretamente.
7. Registro de eventos (no histórico) desatualizados:
  - UG deixa de registrar as prorrogações do prazo de apuração e respectivas justificativas;
  - UG deixa de lançar documentos expedidos/recebidos relacionados ao procedimento, etc.
8. Processos com status “em apuração” por mais de 120 dias.
9. Não cadastramento (transcrição) de Relatório e Solução no campo adequado.
10. Relatório e Solução que não se manifestam sobre a má-fé/boa-fé dos responsabilizados.

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 12	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICFEEx</p>
-----------	---	--------	---

11. Relatórios confeccionados sem manifestação específica dos itens constantes no Art. 7º da Portaria 1324-Cmt Ex/2017.

12. Soluções confeccionadas sem manifestação específica dos itens constantes no Art. 8º da Portaria 1324-Cmt Ex/2017.

13. Procedimentos solucionados, após expedição da Portaria 1324-Cmt Ex/2017, em que se concede, indevidamente, parcelamentos a responsáveis sem vinculação de pagamento com a força (nestes casos deve ser realizado pagamento por GRU em parcela única).

14. Imputação de prejuízo (dano) à União em desacordo com os itens constantes no Art. 147 do RAE.

15. Falta de encaminhamento dos Relatórios e Soluções de Sindicâncias ao Ministério Público Militar e correspondente registro deste encaminhamento no SISADE.

16. Valor das parcelas de ressarcimento pactuadas incapazes de amortizar o débito (parcelas de ressarcimento irrisórias frente ao montante da dívida).

17. Demora na implantação do desconto em contracheque dos processos já concluídos.

18. Falta de lançamento dos pagamentos efetuados no campo “Dados do(s) pagamento (s)” do SISADE.

19. Falta de ação por parte da UG em face de atraso nos pagamentos.

20. Não cadastramento no campo “Histórico” das ações eventualmente tomadas pela UG frente aos devedores inadimplentes.

21. Incorreções na atualização do saldo devedor (atualização da dívida).

22. Não adoção dos procedimentos para inscrição na DAU ou ajuizamento de ação de cobrança dos devedores inadimplentes.

23. Falta de acompanhamento de processos encaminhados para inscrição na Dívida Ativa da União ou ajuizamento de ação de cobrança.

24. Falta de acompanhamento dos procedimentos no status “Suspenso pela Justiça” e “Aguardando Julgamento”.

25. Arquivamento de processos como quitados antes de atualizar o débito para apurar se há saldo devedor.

26. Arquivamento de processos sem a correspondente abertura de novo procedimento para apurar a responsabilidade subsidiária dos agentes da administração.

27. Processos que poderiam ser arquivados (conforme os motivos constantes no manual do SISADE), mas permanecem em outro status.

28. Falta de sincronia entre as seções que geram/detêm as informações e o operador do SISADE.

## **2ª PARTE: ORIENTAÇÕES SOBRE AS IMPROPRIEDADES LEVANTADAS**

1. DIEx nº 44-DE/SAF/5ª ICFEEx – CIRCULAR, de 9 MAR 17: SISADE – atualização dos campos “valor original” e “soma das atualizações”.

2. DIEx nº 89-DE/SAF/5ª ICFEEx – CIRCULAR, 29 MAR 17: apuração de irregularidades administrativas – SISADE e Instrução Normativa 76 – TCU – TCE.

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 13	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICFeX</p>
----------	---	--------	--

3. DIEX nº 251-DE/SAF/5ª ICFeX, de 11 JUL 17: registro da ciência do fato no SISADE.
4. ~~DIEX nº 321-DE/SAF/5ª ICFeX, de 1 AGO 17: dano ao erário – inscrição na Dívida Ativa da União e ajuizamento de ação de cobrança;~~ (Substituído pelo DIEX nº 380-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 5 SET 18).
5. DIEX nº 328-DE/SAF/5ª ICFeX, de 2 AGO 17: apuração para fins de devolução de pagamento de indenização de transporte e ajuda de custo.
6. DIEX nº 498-DE/SAF/5ª ICFeX, de 1 NOV 17: Principais alterações nas Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas – Portaria nº 1.324-Cmt Ex, de 4 OUT 2017.
7. DIEX nº 514-DE/SAF/5ª ICFeX, de 8 NOV 17: Remessa de Relatórios de Auditoria de Relatórios e Soluções de Sindicâncias ao Ministério Público Militar e correspondente registro no SISADE.
8. DIEX nº 600-DE/SAF/5ª ICFeX, de 21 DEZ 17: Alterações no SISADE.
9. DIEX nº 603-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, 21 DEZ 17: PCA 2017 – informações sobre a apuração de Dano ao Erário.
10. DIEX nº 1-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, 2 JAN 18: manual do SISADE – nova versão (28 DEZ 17).
11. DIEX nº 10-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, 16 JAN 18: Dano ao erário na área de pessoal.
12. DIEX nº 12-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, 22 JAN 18: dúvidas relacionadas às Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas – Portaria nº 1.324-Cmt Ex – 5ª ICFeX.
13. DIEX nº 14-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, 23 JAN 18: atualização de débitos decorrentes de danos ao erário e registros no SISADE (“Soma das atualizações”).
14. DIEX nº 40-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, 1 FEV 18: atualização de débitos decorrentes de danos ao erário e registros no SISADE (“Soma das atualizações”) - reiteração.
15. DIEX nº 47-DE/SAF/5ª ICFeX, 6 FEV 18: Remessa de Relatórios de Auditoria de Relatórios e Soluções de Sindicâncias ao Ministério Público Militar e correspondente registro no SISADE – reiteração.
16. DIEX nº 54-DE/SAF/5ª ICFeX, 6 FEV 18: cadastro de usuários no SISADE.
17. DIEX nº 77-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, 20 FEV 18: manual do SISADE – nova versão (15 FEV 18).
18. DIEX nº 132-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, 12 FEV 18: SISADE – gerenciamento / responsabilidades no âmbito da UG.
19. DIEX nº 167-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 25 ABR 18 - manual do SISADE - novas versões (6, 13 e 16 MAR 18).
20. DIEX nº 168-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 25 ABR 18 - vinculação de OM no SISADE (UG/OMDS).
21. DIEX nº 208-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 10 MAIO 18 - manual do SISADE - nova versão (4 maio 18).
22. DIEX nº 273-DE/SAF/5ª ICFeX - CIRCULAR, de 14 JUN 18 - Apuração de Irregularidades Administrativas, SISADE e SIAFI - instauração de procedimentos.
23. DIEX nº 292-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 28 JUN 18 - manual do SISADE - nova versão (26-06-2018) em decorrência de alterações no sistema.
24. DIEX nº 324-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 20 JUL 18 - Danos ao Erário - Principais impropriedades e documentos circulares de orientação.
25. DIEX nº 325-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 23 JUL 18 - Tomada de Contas Especial.
26. DIEX nº 335-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 2 AGO 18 - Importância dos lançamentos corretos no SISADE.
27. DIEX nº 343-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 9 AGO 18 - Dano ao erário - não cumprimento de recomendações do controle interno e de normativos administrativos.

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 14	<p style="text-align: center;"><b>Confere</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Chefe 5ª ICFeX</b></p>
----------	---	--------	--

28. DIEx 370-DE/SAF/5ª ICFeX, de 31 AGO 18, - Dano ao Erário atualização de valores dos processos encaminhados para a dívida ativa da União ou submetidos à PGU.

29. DIEx 375-DE/SAF/5ª ICFeX, de 31 AGO 18 - SISADE - Atribuições no âmbito da UG.

30. DIEx nº 379-DE/SAF/5ª ICFeX - CIRCULAR , de 4 SET 18 - Circular - Dano ao erário - Parcelamento – Limites.

31. DIEx nº 380-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 5 SET 18 - Pensionistas - Ação de Cobrança x Inscrição em DAU - Art. 33, § 3º e § 5º da EB10-N-13.007 - difusão de resposta à consulta.

32. DIEx nº 501-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 6 NOV 18 - reativação da modalidade de apuração "Processo Administrativo" no SISADE.

33. DIEx nº 520-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 14 nov 18 - cadastro de usuários no SISADE - cuidados em face da aproximação de eventos como férias, dispensas, movimentações, passagens de comando/chefia/direção.

34. DIEx nº 130-Fisc/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 14 NOV 18 - trilhas de auditoria do SISADE- II Painel Jurídico da 5ª RM.

35. DIEx nº 531-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 21 nov 18 - dano ao Erário em que são responsabilizados, solidariamente, pessoas jurídicas, civis e militares.

36. DIEx nº 539-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, - Dano ao Erário - possibilidade de desconto em compensação pecuniária – II Painel Jurídico da 5ª RM.

37. DIEx nº 1-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 3 JAN 19 - principais impropriedades e documentos circulares de orientação.

38. DIEx nº 50-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 5 FEV 19 - forma de aplicação dos Art 20 e 21 da Portaria 1324-Cmt Ex, de 4 OUT 17.

39. DIEx nº 54-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 5 FEV 19 - independência das esferas de responsabilidade civil, penal e administrativa.

40. DIEx nº 64-DE/SAF/5ª ICFeX - CIRCULAR, de 13 FEV 19 - execução de trilhas de auditoria do SISADE – recomendação.

41. DIEx nº 66-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 13 FEV 19 - Dano ao Erário - independência das esferas de responsabilidade civil, penal e administrativa - complementa recomendação.

42. DIEx nº 89-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 14 MAR 19 - apuração irregularidades administrativas (dano ao Erário).

43. DIEx nº 90-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 14 MAR 19 - e-TCE - cadastramento de processos de apuração de danos ao Erário.

44. DIEx nº 104-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 20 mar 19 - manual do SISADE - nova versão (19-03-2019).

45. DIEx nº 116-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 9 abr 19 - manual do SISADE - nova versão (29-03-2019) e recomendação de ajustes no cadastro de processos.

46. DIEx nº 121-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 10 abr 19 - cadastramento de usuários no SISADE.

47. DIEx nº 126-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 10 abr 19 - Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial (TCE)- publicado no binfor de abr/19.

48. DIEx nº 151-DE/SAF/5ª ICFeX - CIRCULAR , de 22 abr 19 - atualização do valor de danos ao Erário em sindicâncias, IPM e processos administrativos.

49. DIEx nº 169-DE/SAF/5ª ICFeX - CIRCULAR , de 3 maio 19 - atualização do valor de danos ao Erário em sindicâncias, IPM e processos administrativos – errata do DIEx nº 151-DE/SAF/5ª ICFeX - CIRCULAR , de 22 abr 19.

50. DIEx nº 193-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 15 maio 19 - manual do SISADE - nova versão (30-04-2019).

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 01 de 31 de janeiro de 2020</i>	Pág 15	<p style="text-align: center;"><b>Confere</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Chefe 5ª ICFeX</b></p>
----------	---	--------	--

51. DIEx nº 199-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 16 maio 19 - manifestação da PGFN - ressarcimento ao erário de créditos apurados contra servidores militares.

52. DIEx nº 251-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 26 JUN 19 - manual do SISADE - nova versão (13-06-2019).

53. DIEx nº 260-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 3 jul 19 - e-TCE – Orientações Complementares.

54. DIEx nº 290-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 23 jul 19 - manual do SISADE - atualização (18-07-2019).

55. DIEx nº 296-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 8 ago 19 - e-TCE - cadastramento de processos.

56. DIEx nº 297-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 8 ago 19: Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial (TCE) – esclarecimentos do CCIEx.

57. DIEx nº 299-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 9 ago 19: CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

58. DIEx nº 317-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 19 SET 19 - envio de checklists - lista de checagem TCE-Gestor e sistema e-TCE.

59. DIEx nº 318-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 19 SET 19 - manifestação da PGFN - ressarcimento ao erário de créditos apurados contra servidores militares – esclarecimento.

60. DIEx nº 322-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 24 SET 19 - abertura de TCE em processos de ajuizamento de ação de cobrança ou de inscrição na Dívida Ativa da União.

61. DIEx nº 36-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 30 out 19 - e-TCE - orientações complementares sobre Tomada de Contas Especial - encaminhamento de orientações do CCIEx.

62. DIEx nº 56-SATT/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 11 NOV 19 - Normas para a Apuração de Prejuízo de Pequeno Valor (EB10-N-13.009) - Termo Circunstanciado Administrativo (TCAdm)- Portaria nº 1.703, de 22 de outubro de 2019 – Retransmissão.

63. DIEx nº 63-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 25 nov 19 - inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

64. DIEx nº 78-SATT/5ª ICFeX - CIRCULAR , de 27 Nov 19 - indicação de usuários no CADIN.

65. DIEx nº 81-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 5 DEZ 19 - manual do SISADE - atualização (05-12-2019) .

66. DIEx nº 90-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 19 DEZ 19 - usuários do Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário e Dirigente Máximo e Substituto e-TCE.

## **4ª PARTE – ASSUNTOS DIVERSOS**

### **1. Capacitações**

Nada a considerar

### **2. Você sabia?**

NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS - Cel  
Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército